



PROJETO DE LEI № _____/2019

Dispõe sobre a semana Municipal do Legislativo nas escolas, objetivando fornecer aos alunos informações do poder legislativo e dá outras providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica instituída a semana Municipal do legislativo nas Escolas do município de Belém, objetivando fornecer aos alunos informações do poder legislativo a ser realizada na segunda semana de agosto de cada ano.

Art.2º - O evento passará a fazer a parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3° - Durante a semana do Legislativo nas escolas, os Vereadores da Câmara Municipal poderão visitar as Escolas da rede Municipal e estadual de educação para debater com os alunos, pais, funcionários e professores o papel do poder legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereador Altair Brandão